## ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

## LEI Nº 065/91

Súmula: Autoriza o Executivo a executar serviços com máquinas rodoviárias próprias do Município ' em favor do clube Cláudia Floresta clube e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.-1º Fica o Executivo Municipal de Cláu 
dia, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar máquinas rodoviárias próprias ou em poder do Município em favor do Cláudia Floresta Clube.

Art.-2º Os serviços serão executados sem cus tos financeiros ao Clube, visto ser uma associação sem fins lucrati vos.

Parágrafo Único - Os Serviços autorizados pelo artigo anterior compreendem:

a) 28:00 (vinte e oito) horas com trator es-

teira;

b) 30:00 (trinta) horas com retro-escavadei-

ra;

c) 45:00 (quarenta e cinco) horas com monto-

niveladora.

Art. - 3º Esta Lei entra em vigor na data

de sua publicação.

Art. - 4º Revogam-se disposições em contrário.
Paço Municipal de Cláudia/MT, em 22 de maio

de 1.991.

Acassio (mzzo)

Prefeito Municipal